

REA Indústria de Tecidos, Calçado e Comércio afins (Dublin e Dun Laoghaire)

Parted do Acordo

Esta REA foi acordada, em nome dos seus membros, entre A Confederação de Comércio e Empregadores Irlandeses e a MANDATE (O Sindicato de Trabalhadores de Venda a Retalho, Bares e Trabalho Administrativo)

A quem se aplica

Diz respeito a todos os estabelecimentos no Condado Administrativo de Dublin, Condado de Dun Laoghaire, Condado do Sul de Dublin e Condado de Fingal, cujo comércio é totalmente ou praticamente relacionado com calçado, roupa, acessórios para a cabeça, tecidos ou miudezas. Aplica-se a todas as pessoas que estão a trabalhar no departamento das vendas, e trabalhadores de administração e supervisores relacionados. Não se aplica a trabalhadores nos departamentos de farmácias, cabeleireiros, restauração, bibliotecas, agências de viagens e postos de correios de tais estabelecimentos. [Ver REA](#) para definições detalhadas de todas as categorias incluídas.

Remuneração

Salário Mínimo

O valor do salário mínimo depende do tipo de trabalho e do tempo ao serviço. Informação detalhada relativa ao valor do salário mínimo previsto pela lei está disponível no REA.

Horas Extraordinárias

Nos fins de semana, os trabalhadores têm direito a serem pagos por horas extraordinárias, num montante acrescido de 50% do pagamento/hora normal, durante as horas de não comércio, e o dobro durante as horas de comércio por qualquer tempo trabalhado superior à semana normal de trabalho de 37.5 horas. Quando os trabalhadores trabalham no seu dia de folga, têm o direito a ser pagos um montante acrescido de 50% do pagamento/hora normal, pelas primeiras quatro horas e o dobro a partir desse ponto.

Condições de Trabalho

Horas de Trabalho

As horas normais de trabalho são 37.5 horas semanais. Isto é dividido em turnos sobre um máximo de cinco dias. Os trabalhadores têm direito a ser notificados uma semana antes de qualquer mudança nas horas normais do seu turno.

Períodos de Descanso

Todos os empregados têm direito a períodos de descanso e pausas de acordo com as cláusulas da [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997. Especificamente, a nenhum empregado será exigido que trabalhe continuamente por mais de 4.5 horas sem uma pausa (remunerada) de pelo menos 15 minutos, excluindo a pausa (não remunerada) para refeição de 60 minutos.

Férias

O direito a licença anual e a feriados nacionais está de acordo com a [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997. Os trabalhadores também têm direito a um dia de folga na Sexta Feira Santa ou um dia de folga em vez, ou numa base *pro-rata*, como for apropriado.

Súbsidio de Doença

O Súbsidio de Doença divide os empregados em duas categorias:

- Trabalhadores pré-29 de Agosto de 2003 têm direito a uma remuneração igual à remuneração de um dia até um máximo de 12 dias em qualquer ano civil. Os trabalhadores em regime de part-time terão direito ao benefício como delimitado acima numa base pró-rata.
- Trabalhadores Pós-29 de Agosto de 2003 que têm 12 meses de serviço têm direito a uma remuneração igual à remuneração de um dia de trabalho por qualquer ausência sujeita a um máximo de oito dias após 12 (mas menos de 18) meses de serviço, e doze dias quando o tempo de serviço for superior a 18 meses. Os trabalhadores em regime de part-time terão direito ao benefício como delimitado acima numa base pró-rata

Ambas as categorias de trabalhadores devem entregar aos empregadores um atestado médico no quarto dia consecutivo de ausência. A remuneração será reduzida pela quantia equivalente à quantia que é recebida por tais empregados, por modo de benefício de incapacidade.

Outros

A REA também dispõe de condições especiais em relação ao pagamento de serviços. [Ver REA para mais detalhes.](#)